

PORTARIA N° 241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA.

O Diretor Presidente da ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, VIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.575, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores João Carlos Rocha Almeida, RG nº 9.613.139-9, Erika Nishikawa, RG nº 7.140.201-0, Josimeri Peples, RG nº 4.880.446-2, Eduardo Scucato, RG nº 1.221.320-4, Jarbas Albini Salgado, RG nº 2.093.503-6, Jetro Turan Salvador, RG nº 9.273.143-0 e João Fernando da Silveira, RG nº 8.882.555-1, todos da ADAPAR, e Gilberto Martins Ayres, RG nº 5.468.477-0 e José Renato Cortelette, RG nº 1.550.718-7, representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da ADAPAR.

Art. 2º A CSA tem por objeto a coordenação:

I - Dos trabalhos de elaboração do Manual de Gestão Documental;

II - Do processo de implantação da Gestão Documental da ADAPAR, estabelecido no Projeto de Gestão Documental da ADAPAR, resultado dos trabalhos da Comissão a que se refere a Portaria ADAPAR nº 156, de 16 de julho de 2014.

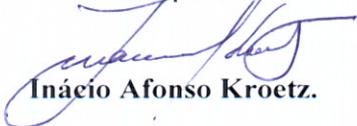
Art. 3º Mediante requisição a qualquer das instâncias hierárquicas da ADAPAR, estas darão o apoio necessário e disponibilizarão à CSA, obedecidos os prazos normativos, todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Visando o objeto de que trata esta Portaria, a CSA, em comum acordo com as instâncias administrativas da ADAPAR, definirá cronograma constando as etapas de implantação do Projeto de Gestão Documental da ADAPAR.

Art. 5º Os membros da CSA, sempre que convocados pelo seu coordenador, dedicarão todo o tempo aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz.

PUBLICADO

Data: 14/11/14

DOE nº 9334